

Regulamento da Campanha Bosch Caminhos do Agro

1. Objetivo da campanha

A campanha “BOSCH Caminhos do Agro” é destinada a todos os clientes revendedores, e tem por objetivo estimular negócios, reconhecer o desempenho comercial dos clientes e fortalecer o relacionamento técnico, institucional entre a Bosch e seus parceiros de negócios.

2. Período de Vigência

A campanha terá vigência no período de **15 de março de 2026 até 31 de maio de 2026**, sendo considerados para fins de apuração exclusivamente os pedidos faturados dentro deste intervalo.

3. Público Elegível

3.1. Poderão participar da campanha **exclusivamente pessoas jurídicas** que adquiram as soluções Bosch IPS e ONE SMART SPRAY diretamente da Bosch, com o objetivo de revendê-las para o mercado brasileiro, desde que estejam devidamente homologadas pela Bosch.

4. Critérios de Participação

Para participar da campanha, a revenda deverá:

- Estar enquadrada no público elegível, conforme disposto no item 3;
- Ter os pedidos faturados pela Bosch dentro do período vigente da campanha indicado no item 2.

5. Mecânica de Avaliação

5.1 A presente campanha tem como objetivo incentivar o desempenho comercial por meio da venda de soluções participantes, concedendo aos participantes elegíveis a oportunidade de conquistar tickets para uma viagem corporativa, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

5.2 A mecânica de avaliação será baseada no volume de vendas realizadas durante o período da campanha, considerando as seguintes soluções e critérios:

- **Solução Bosch IPS:** a cada **450 (quatrocentas e cinquenta) linhas adquiridas pelo cliente**, o participante fará jus a **01 (um) ticket** para a viagem corporativa.
- **Solução ONE SMART SPRAY:** a cada **05 (cinco) máquinas adquiridas pelo cliente** com tecnologia ONE SMART SPRAY, o participante fará jus a **01 (um) ticket** para a viagem corporativa.

5.3 Os tickets acumulados serão válidos exclusivamente para fins de elegibilidade e classificação dentro da campanha, não possuindo valor comercial, não sendo cumulativos entre soluções diferentes e não podendo ser convertidos em dinheiro ou qualquer outro benefício que não o previsto neste regulamento.

5.4. Para fins de apuração e premiação, será considerado como participante o CNPJ raiz da pessoa jurídica, sendo consolidadas as vendas realizadas por sua matriz e respectivas filiais. Será concedido um único prêmio por CNPJ raiz a cada atingimento do volume estabelecido no regulamento, independentemente da quantidade de filiais vinculadas. Caso o Participante

atinga novamente o volume estabelecido durante o período da campanha conforme descrito no item 5.2, fará jus a um novo prêmio, de forma cumulativa.

6. Premiação

6.1. A cada múltiplo de:

- **450 (quatrocentas e cinquenta) linhas adquiridas de Bosch IPS; ou**
- **05 (cinco) máquinas adquiridas com tecnologia ONE SMART SPRAY;**

durante o período da campanha, o Participante fará jus a 01 (um) ticket.

6.1.1. Os critérios acima são independentes e cumulativos, podendo o Participante obter múltiplos tickets conforme o atingimento dos volumes estabelecidos.

6.1.2. Cada ticket corresponderá a 01 (uma) viagem corporativa, destinada a 01 (um) participante, a ser indicado pela própria revenda.

6.1.3. A premiação será concedida por CNPJ raiz, conforme estabelecido no item 5.4 deste regulamento.

6.2. A indicação do participante é de responsabilidade exclusiva da revenda, não sendo permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou sua transferência a terceiros.

6.3. A viagem corporativa ocorrerá para o destino **Campinas (SP)**, com hospedagem no **Royal Palm Plaza**

6.4. A programação incluirá:

- Apresentações institucionais, estratégicas e técnicas;
- Workshops e conteúdos relacionados às linhas de produção Bosch Agro e ao agronegócio;
- Sessões de inovação.
- Visita à fábrica da Bosch em Campinas.

6.5. A agenda será definida pela Bosch e seguirá rigorosamente as diretrizes internas de **Compliance e Integridade**. Eventuais atividades fora da programação principal não serão custeadas pela Bosch.

7. Regras da Viagem

7.1. O participante premiado deverá cumprir integralmente a agenda oficial da viagem;

7.2. Os custos cobertos pela Bosch serão limitados aos itens previamente definidos e comunicados aos participantes elegíveis conforme cronograma detalhado que será disponibilizado junto com o resultado da campanha até o dia 08 de junho de 2026;

7.3. Após apuração dos resultados, a Bosch comunicará ao parceiro o número de tickets que a pessoa jurídica foi contemplada (através de e-mail a ser enviado para o endereço de cadastro da pessoa jurídica no sistema da Bosch).

7.4. Em até 5 (cinco) dias úteis da data de comunicação a pessoa jurídica, na pessoa de seu representante ou procurador, deve enviar o nome e contato do participante indicado. Enviaremos um formulário para captação de dados diretamente para o indivíduo indicado para participar da viagem, que serão devidamente tratados na forma prevista na cláusula 12.

7.2 Após a indicação do participante pela revenda, não é possível a substituição por outro participante.

7.3. A viagem está prevista para acontecer em setembro/2026*, com duração de 3 dias e acontecerá em dias úteis. Incluirá passagens aéreas, transporte do aeroporto até o hotel e do hotel até o aeroporto, hospedagem, transporte entre o destino e locais externos nos quais atividades institucionais serão realizadas e alimentação no hotel ou na planta da Bosch (a depender da programação), conforme definido no cronograma final que será compartilhado.

7.3.1. A Bosch reserva-se o direito de alterar a data da viagem.

8. Das Cláusulas Anticorrupção

8.1. O cliente declara que cumpre e continuará a cumprir todas as leis aplicáveis à sua atividade econômica. Seus administradores, funcionários ou qualquer pessoa agindo em seu nome comprometem-se a não oferecer, dar, solicitar ou aceitar qualquer pagamento, presente ou vantagem indevida que seja considerada ilegal ou antiética, bem como a não influenciar indevidamente funcionários públicos ou de clientes. O cliente deverá fornecer as informações que a BOSCH razoavelmente solicitar para verificar o cumprimento desta cláusula e notificar-la por escrito caso esta declaração deixe de ser verdadeira.

9. Dos Princípios Corporativos

9.1. O cliente confirma que reconhece como parte integrante deste regulamento o "Código de Conduta da Bosch" (<https://www.bosch.com.br/nossa-empresa/responsabilidade/#compliance>), comprometendo-se a cumprir seus princípios. Da mesma forma, adere aos princípios do Pacto Global da ONU, que abrangem direitos humanos, direitos trabalhistas, responsabilidade ambiental e o combate à corrupção (disponível em www.unglobalcompact.org). O cliente se compromete ainda a estender essas obrigações aos seus subcontratados, assegurando que eles também sigam os mesmos princípios.

10. Dos Livros, Registros e Auditoria

10.1. O cliente compromete-se a manter livros e registros contábeis precisos para todas as transações dos produtos objeto da campanha. Caso haja suspeita de violação dos princípios aqui acordados, a BOSCH poderá, mediante aviso prévio, auditar esses registros, com escopo e detalhes a serem definidos em comum acordo. Ambas as partes devem se informar mutuamente sobre qualquer indício de irregularidade, e o cliente deverá esclarecer os fatos.

11. Da infração por descumprimento

11.1. Se o parceiro violar a lei e/ou os princípios acima mencionados durante a vigência campanha até o final da viagem, a BOSCH reserva-se o direito de vetar a sua participação, mediante comunicação formal, sem aviso prévio.

12. Proteção de Dados (LGPD)

12.1. Para a indicação da pessoa física que usufruirá do prêmio, a pessoa jurídica participante deverá fornecer à BOSCH os dados pessoais estritamente necessários para a reserva de hotel, emissão de passagens aéreas, acesso aos locais visitados e demais atividades relacionadas à execução do prêmio.

12.2. Os dados pessoais utilizados nesta campanha serão limitados àqueles indispensáveis para sua operacionalização e, sempre que possível, restritos às informações já existentes nos cadastros da BOSCH.

12.3. A pessoa física indicada para usufruir do prêmio deverá manifestar sua concordância com a Política de Privacidade e com a base legal aplicável ao tratamento de seus dados pessoais pela Bosch, [disponível aqui](#). O tratamento será realizado exclusivamente para fins de execução da campanha, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

13. Disposições Gerais

13.1. A Bosch reserva-se o direito de alterar este regulamento a qualquer momento.

13.2. A campanha poderá ser adiada ou cancelada por motivos de força maior, mediante comunicação prévia aos participantes por meio digital.

13.3. A participação nesta campanha implica a aceitação integral e irrestrita deste regulamento;

13.4. O participante reconhece e aceita que a decisão da Bosch é soberana em todos os critérios relacionados à campanha e premiação.